



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

RELATÓRIO TÉCNICO GESTOR

Instituto Pró + Vida “São Sebastião”

Processo nº 6259/2017

Conforme Decreto Municipal n.º 992, de 09 de novembro de 2018, que nomeou a Gestora do Termo de Colaboração para fins de verificação: 1) Relatório de Execução do Objeto; 2) Relatório de Execução Financeira; 3) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria; 4) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, com os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

A proposta está em conformidade com a modalidade da parceria, que visa o atendimento na modalidade de *Instituição de Longa Permanência para Idosos –ILPI*, aos idosos com 60 anos ou mais de ambos os sexos, sem discriminação de raça, cor, credo religioso ou político e faz-se necessário conforme preconiza o *Estatuto do Idoso em seu Título II, Capítulo IX, Artigo 37 e Inciso 1º onde: “A assistência integral na modalidade de entidade de longa permanência será prestada quando verificada inexistência de grupo familiar, casa-lar, abandono ou carência de recursos financeiros próprios ou da família”*.

O abrigamento dos idosos seguirá o item 3.4 da *Resolução da Diretoria do Colegiado onde entende-se por “dependência de idosos a condição do indivíduo que requer o auxílio de pessoas ou equipamentos de auto-ajuda para realização de atividades da vida diária”*, assim considerando as estruturas físicas, recursos humanos institucionais, equipamentos e materiais de trabalho, serão admitidos os idosos que estiverem dentro da modalidade I e II.

No entanto em acompanhamento a demanda do município para acolhimento de idosos recebida pela instituição advindas de familiares, amigos e conhecidos, assim também pelo município através da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso - SEPEDI, CRAS, CREAS, projetos sociais de atendimento ao idoso, dentre outros, verifica-se uma necessidade grande do município no atendimento ao idoso em grau de dependência III de acordo com RDC nº 283 de 26 de Outubro de 2005 da ANVISA Item 3.4 letra C.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso

Assim, conforme documentos das prestações de contas mensais constantes do processo, **ATESTO** que as metas e as despesas foram realizadas de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Avaliados o Relatório de Execução do Objeto, o Relatório de Execução Financeira, bem como os documentos que o instruem, estando os mesmos em ordem e as despesas realizadas nos termos da parceria celebrada, conforme parecer do técnico da SEPEDI.

O Relatório de Execução do Objeto comprovando que as atividades foram realizadas nos termos da parceria celebrada, com o relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria e os resultados já alcançados e seus benefícios, os impactos econômicos ou sociais, o grau de satisfação do público-alvo e a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Execução Física						
Meta	Etapa	Unidade de medida	Quantidade executada no período			
36	Dezembro	USUÁRIOS	31			
Execução Financeira (R\$):						
Data do Repasse	Origem do Recurso	Saldo anterior	Valor Repassado	Rendimento de Aplicação	Valor executado	Saldo atual
10/12/2018	MUNICIPAL	23.493,65	65.984,68	0,00	69.918,61	19.674,72

A O.S.C informou que no dia 20/12/18 foi ressarcido o valor de R\$ 259,65 para a conta convênio 381-5, sendo este o valor de dissídio feito a mais no mês de Outubro/18.

A Organização Social Civil informou que no mês de Dezembro/18 foi pago de forma incorreta o valor de R\$ 2.954,06 (dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e seis centavos) referente a guia de GPS de 13º salário pela conta de convênio 381-5, no qual deveria ter sido paga pela conta de provisionamento, sendo assim o valor mencionado será ressarcido para a conta de origem no mês seguinte.

Assim, **APROVO E JULGO REGULAR** a prestação de contas do mês e encaminhamento para ciência e ratificação do Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso.



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso


PAULA HIROMI KAVADI

Diretora do Departamento de Políticas de Articulação e Atenção

Matrícula 21.162 - SEPEDI

Ratifico o parecer técnico conclusivo do gestor a aprovo a prestação de contas do período analisado, conforme parecer do gestor.


LEONARDO DE MACEDO

Secretário Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso